



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Segunda-feira • 20 de Dezembro de 2021 • Ano VIII • Nº 1432

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Portaria nº 029, de 20 de Dezembro de 2021** - Dispõe sobre a distribuição de Kit Alimentação aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Heliópolis que estão cursando aulas através do ensino remoto, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ESLIV4+BAWZUYKFSHIV0JG

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição de Kit Alimentação aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Heliópolis que estão cursando aulas através do ensino remoto, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE HELIÓPOLIS, Estado da Bahia, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Corona Vírus (COVID-19) como pandemia, com suas devidas sinalizações de risco enquanto doença infecciosa, com grau excessivo à população;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009 estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública, configurando-se como um dever do Estado a sua efetiva execução, mas que a efetivação das despesas pressupõe a realização de aulas;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficou prejudicada durante a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que o fornecimento de merenda escolar durante a suspensão de aulas, no contexto atual de extrema excepcionalidade, tem caráter humanitário, para garantir a dignidade do ser humano e manter a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

CONSIDERANDO que o art. 4º, inciso VIII da LDB, estabelece o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade

Av. Helvécio Pereira de Santana, s/n – Centro. Heliópolis/BA CEP: 48.445-000
Praça José Dantas de Souza, s/n – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 028/2021, de 20 de outubro de 2021, que ratifica o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Heliópolis - BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a distribuição do Kit Alimentação para alunos que estão com aulas no formato remoto, ocorrendo das segundas às sextas-feiras, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Heliópolis.

Art. 2º - Será disponibilizado um kit de alimentação por aluno, podendo algumas famílias serem beneficiadas com mais de um kit, de acordo com o número de pessoas da mesma família estarem matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A composição do Kit Alimentação segue as recomendações nutricionais de acordo com as orientações da responsável técnica da alimentação escolar do município.

Art. 4º - Poderão retirar o Kit Alimentação nas escolas da Rede Pública Municipal, usando máscara de proteção e atendendo às demais recomendações sanitárias, e portando documento de identificação com foto e CPF:

I - Alunos maiores de 18 anos;

II - Pais ou responsáveis legais pela matrícula de aluno menor de 18 anos.

Art. 5º - Cada unidade escolar da Rede Pública de Ensino de Heliópolis deve realizar a distribuição do Kit Alimentação seguindo os protocolos sanitários, de forma a evitar aglomerações.

Av. Helvécio Pereira de Santana, s/n – Centro, Heliópolis/BA CEP: 48.445-000
Praça José Dantas de Souza, s/n – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180



ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



§ 1º - A distribuição do Kit ocorrerá a partir do dia 20 de dezembro do corrente ano, a partir das 14h para escolas e polos da Zona Rural e do dia 22 de dezembro do corrente ano, a partir das 14h para escolas da Zona Urbana.

§ 2º - A distribuição dos kits será feita mediante preenchimento de *Formulário de Entrega*, com nome completo do aluno, CPF, RG e nome completo do responsável, cabendo aos membros das unidades escolares presentes, em caso de dúvida ou divergência, autorizar a entrega desde que haja certeza do vínculo dos alunos nos registros escolares.

§ 3º - No caso em que o pai ou responsável tenham mais de um aluno matriculado na mesma unidade escolar, em ano/turma/turno diferentes, deverá receber de uma única vez os Kits para cada um dos alunos, evitando-se a necessidade de retorno à escola.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heliópolis, Bahia, 20 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA

*Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sob Decreto Nº 004/2021, de 04 De janeiro de 2021*

Av. Helvécio Pereira de Santana, s/n – Centro, Heliópolis/BA CEP: 48.445-000
Praça José Dantas de Souza, s/n – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180